CREDIBILITÀ
ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Aos **30 de janeiro de 2026, às 13h30min**, em razão dos autos de Recuperação Judicial n.º 8018852-44.2025.8.05.0001 (PJE – BA), em que são Recuperandas a sociedade empresária: DAYUBE MAJDALANI SERVICOS DE ESTETICA LTDA (CNPJ/MF n.º 30.633.738/0001-57), doravante "RECUPERANDA", por ordem do Bel. Argemiro de Azevedo Dutra, juiz da 1ª Vara Empresarial de Salvador/BA, conforme edital de convocação constante no ID nº 527112443 dos autos supracitados, compareceram e se reuniram, de forma virtual, em Assembleia Geral de Credores, em **1ª CONVOCAÇÃO**, os credores constantes na lista de presença anexa, encerrada no momento do início dos trabalhos, que integra a presente ata.

Na forma do artigo 37 da Lei n.º 11.101/2005, a presente Assembleia Geral de Credores é presidida por ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, sócio da CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME, nomeada Administradora Judicial, conforme decisão de ID nº 490297358 dos autos desta Recuperação Judicial.

Iniciado o ato, o Presidente da Assembleia informou aos presentes que o ato está sendo gravado em áudio e vídeo, bem como transmitido via *streaming* no *website* youtube.com, por meio do *link* https://youtube.com/live/pXHlRDyRLrs?feature=share.

Para fins de esclarecimento aos credores e interessados, o Presidente informou que o quórum de instalação e votação será aquele constante na lista de credores do artigo 7º, §2º da Lei n.º 11.101/2005, considerando as impugnações e habilitações de crédito judiciais já julgadas.

Ainda, na forma do artigo 37 da Lei n.º 11.101/2005, o Presidente convocou um dos credores presentes para secretariar a ata, tendo sido nomeado o credor BANCO DO BRASIL S.A., representado pela Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA NETTO OLIVEIRA (RG nº 53046290-4 SSP/SP). Outrossim, foram

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

convocados, nominalmente, dois credores de cada classe para assinar como representantes, na forma do §7º, do artigo 37 da Lei n.º 11.101/2005, os quais seguem qualificados ao final.

O Presidente solicitou a exibição do quórum de instalação e realizou a leitura do artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/2005, que dispõe que "*A assembléia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número*".

Foi, então, verificada a presença dos credores nesta primeira convocação, oportunidade em que foi declarada instalada a Assembleia Geral de Credores.

O Presidente ressalvou, ainda, o disposto no artigo 43[1] da Lei n.º 11.101/2005, realizando a leitura do artigo e solicitando que, se houvesse alguém que se enquadrasse na situação, se identificasse para as anotações correspondentes. Anota-se que não houve qualquer manifestação.

O Presidente solicitou a leitura do edital de convocação dos credores, constantes no ID nº 528270575, que foi lido por CAROLINA DE JULI (OAB/PR 115.195).

Foram todos os presentes cientificados que a pauta da Assembleia é a votação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas no **ID nº 540709190** do processo recuperacional, bem como eventual constituição de Comitê de Credores.

Esclarecidas as formas de solicitação do uso da palavra, ressalvas e manifestações, o Presidente da Assembleia passou a palavra ao Dr. LUCAS

[1] Art. 43. Os sócios do devedor, bem como as sociedades coligadas, controladoras, controladas ou as que tenham sócio ou acionista com participação superior a 10% (dez por cento) do capital social do devedor ou em que o devedor ou algum de seus sócios detenham participação superior a 10% (dez por cento) do capital social, poderão participar da assembléia-geral de credores, sem ter direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quorum de instalação e de deliberação.
Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica ao cônjuge ou parente, consangüíneo ou afim, colateral até o 2º (segundo) grau, ascendente ou descendente do devedor, de administrador, do sócio controlador, de membro dos conselhos consultivo, fiscal ou semelhantes da sociedade devedora e à sociedade em que quaisquer dessas pessoas exerçam essas funções.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

SALES GAVAZA SILVA (OAB/BA 49.755), advogado das Recuperandas, e à sócia da Recuperanda, Sra. Vanessa Dayube Majdalani De Cerqueira, que fez considerações acerca da retrospectiva história da empresa e sua crise financeira.

O Dr. Lucas Sales Gavaza Silva se apresentou como advogado das Recuperandas e discorreu sobre a importância do êxito do processo de recuperação judicial para continuidade da empresa, assim como os aspectos jurídicos do contexto recuperacional. O advogado então apresentou o Plano de Recuperação Judicial e as opções de pagamentos.

Encerrada a exposição da Recuperanda, o Presidente questionou aos credores se havia algum interessado em fazer o uso da palavra. Anota-se que não houve qualquer manifestação.

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., representado pelo Sr. MARCOS VINICIUS BONFIM GARCIA MATOS, pediu a confirmação pelo advogado da Recuperanda, se o plano de recuperação judicial protocolado no dia hoje é o mesmo apresentado no processo inicialmente, o qual foi colocado em votação nesta Assembleia Geral de Credores.

Assim, o Dr. Lucas confirmou tratar-se do mesmo documento e explicou que o plano não prevê a extinção de garantias com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, apenas dispõem sobre suspensão da exigibilidade, enquanto o plano estiver sendo executado.

Foi então realizada a votação para deliberação sobre o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, devendo os credores responderem a seguinte pergunta: "*Você aprova o Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda?"* Votando SIM, para a aprovação; NÃO, para a não aprovação do PRJ; ou ABSTENÇÃO. Após os esclarecimentos pela Assemblex sobre o sistema e forma de votação, foi solicitado que os credores que votassem conforme indicado.

O Presidente exibiu o resultado da votação, que será anexado à presente Ata.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Restou registrado que o PRJ foi aprovado no cômputo pelo valor dos créditos e ocorreu empate por número de credores, com percentuais exibidos durante o ato.

Foi realizada a leitura da ata, que foi aprovada por todos os presentes, e que segue assinada na forma prevista na lei.

O presidente solicitou a presença de dois credores de cada classe para a assinatura da ata e foram encerrados os trabalhos.



Administradora Judicial

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Pela Recuperanda

DAYUBE MAJDALANI SERVIÇOS DE ESTETICA LTDA

LUCAS SALES GAVAZA SILVA

OAB/BA 49.755

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Secretário

BANCO DO BRASIL S.A.

MARIA APARECIDA FERREIRA NETTO OLIVEIRA

RG nº 53046290-4 SSP/SP

CLASSE III

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NIRVANA FERNANDES TEIXEIRA

RG 573330506 SSP/BA

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

MARCOS VINICIUS BONFIM GARCIA MATOS

RG 704620545 SSP/BA

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

RESSALVAS

NIRVANA FERNANDES TEIXEIRA (RG 573330506 SSP/BA), representando a CAIXA ECONOMICA FEDERAL:

A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1° do artigo 49 da Lei 11.101/2005.

A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas até a efetiva liquidação dos débitos.

A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05, até a efetiva liquidação dos débitos.

A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.

A CAIXA discorda e considera abusiva qualquer cláusula que vise permitir a alteração do plano após sua aprovação em AGC, seja antes ou após a homologação, tendo em vista a previsão do art. 73, inciso IV e art. 61, §1º, ambas da Lei 11.101/2005.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., presentado por MARCOS VINICIUS BONFIM GARCIA MATOS (RG 704620545 SSP/BA):

RESSALVAS – BANCO DO NORDESTE – REPRESENTANTE MARCOS BONFIM

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

O BNB ressalva que, independentemente de seu voto, não adere à nenhuma cláusula que venha estender, aos coobrigados, quaisquer efeitos, prerrogativas ou benefícios da recuperanda, especialmente a novação. Assim, a ressalva visa esclarecer que este credor, amparado no artigo 49, §1º, da Lei 11.101/2005 e Súmula 581 do STJ, poderá iniciar ou continuar suas cobranças ou execuções judiciais contra avalistas, fiadores e coobrigados em geral com base nos instrumentos de crédito originais. Do mesmo modo, ressalva a impossibilidade de alienação de quaisquer bens, móveis ou imóveis, que guarnecem sua garantia sem a expressa autorização prevista no artigo 50, §1º, da Lei 11.101/2005. A eventual inclusão de cláusulas que violem respectivos dispositivos ensejará a nulidade do plano de recuperação judicial

SOBRANCELHAS DESIGN PARTICIPACOES LTDA, representada por CARLOS EDUARDO ROMANHOLI BRASIL (OAB/CE 19.528):

A Sobrancelhas Design Participações discorda das premissas genéricas e incompatíveis com a realidade de um negócio em franquias, tais como a possibilidade de promover alterações societárias unilaterais, a revisão de políticas comerciais, a exploração de novos mercados, o controle de inadimplência, o reposicionamento empresarial e a redefinição de áreas de atuação, pois tais premissas não se coadunam com a natureza de um negócio que opera no modelo de franquias.

A Sobrancelhas Design participações também ressalva que não é possível fugir do padrão operacional de franquias, não pode ofertar serviços e produtos fora do mix padrão da franquia, e que é necessário se adequar ao padrão da franquia.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

BANCO DO BRASIL, representado por MARIA APARECIDA FERREIRA NETTO OLIVEIRA (RG nº 53046290-4 SSP/SP):

Ressalvas do Banco do Brasil S/A, as quais pedimos constar em ATA:
- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, §1.º, da lei 11.101/2005.
- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do §1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.
- A alienação de ativos da Recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005
- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

LAUDO DE CREDENCIAMENTO

Curitiba/PR, 30/01/2026

TOTAL GERAL

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	6	4	66.67%
Créditos	479.582,81	376.246,66	78.45%

Classe III - Quirografário

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	6	4	66.67%
Créditos	479.582,81	376.246,66	78.45%

LISTA GERAL DE PRESENTES

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	MARCOS VINICIUS BONFIM GARCIA MATOS	Quirografário	VIRTUAL	154.167,90
SOBRANCELHAS DESIGN PARTICIPACOES LTDA	CARLOS EDUARDO ROMANHOLI BRASIL	Quirografário	VIRTUAL	74.544,83
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	NIRVANA FERNANDES TEIXEIRA	Quirografário	VIRTUAL	27.778,35
BANCO DO BRASIL S.A.	MARIA APARECIDA FERREIRA NETTO OLIVEIRA	Quirografário	VIRTUAL	119.755,58
Total Geral				**376.246,66**

LAUDO DE VOTAÇÃO

Curitiba/PR, 30/01/2026

VOCÊ APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELA RECUPERANDA? - PLANO DE RECUPERAÇÃO

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	2 (50%)	228.712,73 (60.79%)
Total NÃO:	2 (50%)	147.533,93 (39.21%)
Total Considerado:	**4 (100%)**	**376.246,66 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	2 (50%)	228.712,73 (60.79%)
Total NÃO:	2 (50%)	147.533,93 (39.21%)
Total Considerado:	**4 (100%)**	**376.246,66 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

VOTOS				
NOME	**PROCURADOR**	**CLASSE**	**CRÉDITOS**	**VOTO**
BANCO DO BRASIL S.A.	MARIA APARECIDA FERREIRA NETTO OLIVEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	119.755,58	NÃO
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	MARCOS VINICIUS BONFIM GARCIA MATOS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	154.167,90	SIM
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	NIRVANA FERNANDES TEIXEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	27.778,35	NÃO
SOBRANCELHAS DESIGN PARTICIPACOES LTDA	CARLOS EDUARDO ROMANHOLI BRASIL	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	74.544,83	SIM

JUSTIFICATIVAS DE VOTO

CREDOR	CLASSE	PROCURADOR	VOTO
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	MARCOS VINICIUS BONFIM GARCIA MATOS	SIM

JUSTIFICATIVA:

Banco do Nordeste escolhe a opção de Pagamento B

RESSALVAS – BANCO DO NORDESTE

O BNB ressalva que, independentemente de seu voto, não adere à nenhuma cláusula que venha estender, aos coobrigados, quaisquer efeitos, prerrogativas ou benefícios da recuperanda, especialmente a novação. Assim, a ressalva visa esclarecer que este credor, amparado no artigo 49, §1º, da Lei 11.101/2005 e Súmula 581 do STJ, poderá iniciar ou continuar suas cobranças ou execuções judiciais contra avalistas, fiadores e coobrigados em geral com base nos instrumentos de crédito originais.

Do mesmo modo, ressalva a impossibilidade de alienação de quaisquer bens, móveis ou imóveis, que guarnecem sua garantia sem a expressa autorização prevista no artigo 50, §1º, da Lei 11.101/2005. A eventual inclusão de cláusulas que violem respectivos dispositivos ensejará a nulidade do plano de recuperação judicial

Página de assinaturas



Alexandre Melo
037.651.739-59
Signatário



Lucas Silva
040.547.745-71
Signatário



Maria Oliveira
762.778.796-34
Signatário

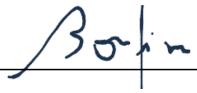

Marcos Matos
943.681.045-87
Signatário



Nirvana teixeira
634.777.345-72
Signatário

HISTÓRICO

30 jan 2026 14:59:10 — **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)

30 jan 2026 14:59:57 — **Alexandre Correa Nasser de Melo** *(Email: alexandre@credibilita.adv.br, CPF: 037.651.739-59)* visualizou este documento por meio do IP 177.135.93.113 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

30 jan 2026 15:00:01 — **Alexandre Correa Nasser de Melo** *(Email: alexandre@credibilita.adv.br, CPF: 037.651.739-59)* assinou este documento por meio do IP 177.135.93.113 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

30 jan 2026 15:02:21 — **Lucas Sales Gavaza Silva** *(Email: lucas@fgladvogados.com.br, CPF: 040.547.745-71)* visualizou este documento por meio do IP 186.192.102.77 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil

30 jan 2026 15:02:21 **Lucas Sales Gavaza Silva** *(Email: lucas@fgladvogados.com.br, CPF: 040.547.745-71)* assinou este documento por meio do IP 186.192.102.77 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil

30 jan 2026 15:02:40 **Maria Aparecida Ferreira Netto Oliveira** *(Email: maria.oliveira@bb.com.br, CPF: 762.778.796-34)* visualizou este documento por meio do IP 170.66.110.81 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

30 jan 2026 15:02:47 **Maria Aparecida Ferreira Netto Oliveira** *(Email: maria.oliveira@bb.com.br, CPF: 762.778.796-34)* assinou este documento por meio do IP 170.66.110.81 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

30 jan 2026 15:03:16 **Marcos Vinicius Bonfim Garcia Matos** *(Email: marcosvbgm@bnb.gov.br, CPF: 943.681.045-87)* visualizou este documento por meio do IP 198.17.121.252 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil

30 jan 2026 15:03:32 **Marcos Vinicius Bonfim Garcia Matos** *(Email: marcosvbgm@bnb.gov.br, CPF: 943.681.045-87)* assinou este documento por meio do IP 198.17.121.252 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil

30 jan 2026 15:00:40 **Nirvana fernandes teixeira** *(Email: nirvana.teixeira@caixa.gov.br, CPF: 634.777.345-72)* visualizou este documento por meio do IP 200.201.163.122 localizado em Brazil

30 jan 2026 15:07:22 **Nirvana fernandes teixeira** *(Email: nirvana.teixeira@caixa.gov.br, CPF: 634.777.345-72)* assinou este documento por meio do IP 177.57.198.50 localizado em Salvador - Bahia - Brazil